

Retirado de
tramitação,
conforme requeri-
mento nº 35/2020.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ANDERSON SANDRO

REQUERIMENTO 48/2020 - Em Regime de Urgência Urgentíssima

André Souza Pereira Pontes
Secretaria Legislativa

O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 114, parágrafo 3º, inciso VI e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco, apresentar o presente requerimento, que tem objeto idêntico aos dois requerimentos protocolados na Sessão anterior, mudando apenas o percentual e retirando o quadro de funcionários do Poder Legislativo, portanto, prejudicado os outros dois, protocolizados anterior.

Seja decidido por esse Soberano Plenário, a votação do presente requerimento, que tem como objeto:

- 1º - Descontar 20% do salário de cada Vereador;
- 2º - Descontar 20% dos salários dos Assessores que ganhem acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), desde que haja concordância formal do Assessor;
- 3º - O Poder Legislativo fará proposta de indicação ao Poder Executivo Municipal e aos demais Poderes: Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público Estadual, Tribunais de Contas de Estado e Prefeituras Municipais, para que sejam adotadas, as mesmas medidas, conforme o exemplo dado pelo Câmara Municipal, ou seja, a Senhora Prefeita, os Secretários Municipais, Assessores Especiais, Diretores de Empresas Municipal, 20% dos seus salários, Cargos Comissionados, haja um desconto de 10% dos seus salários e sejam revertidos para o Fundo Emergencial de Combate à Pandemia Covid-19.

Os recursos, objeto dos 20% de desconto, da Câmara Municipal, serão repassados, para Gestão do Poder Executivo Municipal, onde gastará conforme o objeto do requerimento, devendo encaminhar prestação de contas a este Parlamento.

Nestes termos, submeto aos Nobres Pares e requiero aprovação.

Rio Branco, 07 de abril de 2020.

ANDERSON SANDRO PESSOA E SILVA
Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ANDERSON SANDRO

J U S T I F I C A T I V A

Cabe justificar preliminarmente, o pedido de Urgência Urgentíssima, apresentado nessa casa, pois trata-se de matéria considerada de relevante e inadiável interesse social da população, justificada por causa da pandemia causada pelo Covid-19, daí seja dispensada todas as formalidades regimentais, exceto as exigências de quórum, pareceres e publicações, com o objetivo de conferir rapidez ao andamento da proposição. Aprovado o requerimento, a proposição a que se refira poderá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia, para discussão e votação na mesma Sessão.

Justifico ainda, o pedido de retirada dos dois outros requerimentos, pelo fato de democraticamente ter me convencido, em conversas mantidas com lideranças sindicais, com colegas Vereadores, com funcionários de diversas categorias municipais, com servidores da casa, dos argumentos, portanto substitui os dois requerimentos por esse, que apresento.

Rio Branco, 07 de abril de 2020.

ANDERSON SANDRO PESSOA E SILVA
Vereador